



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 218

Prorroga o horário de funcionamento do comércio em geral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a proximidade das festividades natalinas, ocasião em que as famílias umuaramenses procuram as lojas comerciais objetivando a aquisição dos tradicionais presentes de natal;

CONSIDERANDO que a maior parte dessas famílias não dispõe de tempo durante o expediente normal do comércio para tais realizações, ensejando, assim, a extensão do horário comercial abrangendo parte do período noturno;

CONSIDERANDO, ainda os ofícios nºs 075/88 e 336/88, dirigidos a esta Prefeitura, emanados respectivamente do Sindicato dos Lojistas do Com., do Com. Varejista de Gêneros Alimentícios de Maq. Ferragens e Tintas e de Mat. Elétrico e Aparelhos Eletrodomésticos de Umuarama-PR. e Sindicato dos Empregados no Comércio de Umuarama,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica prorrogado o horário de funcionamento do comércio em geral, em todo o Município, no período de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) de dezembro de 1988, obedecendo-se o seguinte:

- De segunda a sexta: das 8:00 às 22:00 horas;
- Aos sábados, das 8:00 às 18:00 horas.

Art. 2º. O comércio poderá deixar de funcionar no dia 26 de dezembro de 1988 em compensação à prorrogação do horário, das 12:00 às 18:00 horas, dos dias 17 e 24 de dezembro de 1988.

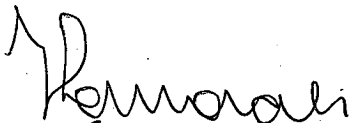
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06. de dezembro de 1988.



ANTONIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal



JOSÉ LUIZ DE MORAES

Secretário de Administração

